



2507
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 39189

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito adicional".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 19.

IBIÚNA, 19 DE JUNHO DE 1989.

1802

Leva-se em senão,
cópias aos devedores e
anexa as comissões
competentes.

Shimizu, 20/6/89

[Signature]
DR. TADEU ANTONIO SOARES
Presidente

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 39/89
Recebido em 20 de 06 de 1989
Prazo vence em de de 198
Recebido por

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 19, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir em sua Contabilidade, um crédito de NCZ\$. 125.000,00, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal, conforme solicitação de V. Exa., através do Ofício nº 423/89, data do de 12 do mês em curso:-1.- Poder Legislativo - 1.1 - 'Corpo Legislativo - 3111 Pessoal Civil, 3113 Obrigações Patronais e 3132 - Outros Serviços e Encargos em NCZ\$... 90.000,00, 8.000,00 e 7.000,00, respectivamente e 1 - Poder Legislativo - 1.2 - Secretaria - 3111 - Pessoal Civil e 3113 - Obrigações Patronais em respectivamente NCZ\$ 19.000,00 e 1.000,00.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
=JONAS DE CAMPOS=
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. TADEU ANTONIO SOARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 19

DE 19 DE JUNHO DE 1989.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de NCZ\$,..... 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzados novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

1.- Órgão:- PODER LEGISLATIVO.

1.1.- Unidade:- CORPO LEGISLATIVO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 01010212.01	Pessoal Civil.....NCZ\$.	90.000,00
3113 - 01010212.01	Obrigações Patronais.....NCZ\$.	8.000,00
3132 - 01010212.01	Outros Servs. e Encargos.....NCZ\$.	7.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....NCZ\$.		105.000,00

1.- Órgão:- PODER LEGISLATIVO.

1.2.- Unidade:- SECRETARIA.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 01010212.01	Pessoal Civil.....NCZ\$.	19.000,00
3113 - 01010212.01	Obrigações Patronais.....NCZ\$.	1.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....NCZ\$.		20.000,00
TOTAL GERAL.....NCZ\$.		125.000,00

ARTIGO 2º. - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

.....segue....



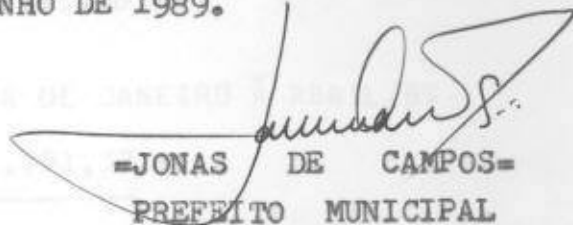
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 19.Fl.2

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA ,
AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1989.


=JONAS DE CAMPOS=
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2105
12/06/89

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Comportamento da Receita e Despesa dos meses de Janeiro à Abril/89.

RECEITA ARRECADADA DE JANEIRO À ABRIL/89.

NCZ\$..1.050.075,89

DESPESAS EMPENHADA DE JANEIRO À ABRIL/89

NCZ\$.. 999.751,37

NCZ\$. 50.324,52

PREVISÃO ANUAL

50.324,52 x 12 = 150.973,56

4

Ibiúna, 12 de junho de 1.989.


Braz Pech
Tec. Contabilidade
CRC 127.586 - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2806
1989

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 39/89 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa na presente data.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente o referido Projeto será lido na Sessão Ordinária do dia 26 p. futuro, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 20 de junho de 1989.

AMAURO CARLOS VIEIRA
Assistente de Diretor de Secretaria
Administrativa

O referido Projeto é legal e constitucional, não havendo juridicamente qualquer impedimento para sua aprovação.

Em ponto de vista orçamentário também está adequado.

Declaro, portanto, que o Projeto de Lei nº. 39/89 é legal e constitucional.

Assinatura do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

Assinatura do Sr. Secretário de Administração.

Assinatura do Sr. Presidente da Comissão de Legislação e Jurisprudência.

Assinatura do Sr. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Inte-e aos autos.
Junho, 26/6/89

PROJETO DE LEI Nº. 39/89

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES.

DR. TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Através do Projeto de Lei nº. 39/89 o Chefe do Executivo solicita autorização legislativa para suplementar dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal no total de NCZ\$ 125.000,00, conforme vem especificado no artigo 1º.

No artigo 2º da propositura vem apontado de onde serão provenientes os recursos, ou seja excesso de arrecadação, conforme demonstrativo às fls.05.

O referido Projeto é legal e constitucional, estando juridicamente perfeito para sua apreciação.

Do ponto de vista orçamentário também está perfeito.

Somos pois, pela aprovação.

É o Parecer, ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões, 26 de Junho de 1989.

Antonio Carlos de Moraes

Relator- Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: José Jorge Rabelo

Luiz Clemente Machado

Sátio Teramas

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Walconiro Ferreira de Campos

Ivo Irineu Soares de Campos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

~~1208~~

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo através dos projetos de Leis Nºs. 37 e 39/89 solicita autorização legislativa para suplementar verbas do setor de saúde pública e assistência social, e do orçamento desta Casa de Leis, num montante de NCZ\$ 70.000,00 e NCZ\$ 125.000,00 respectivamente.

Considerando que as verbas a serem suplemen-
tadas são imprescindíveis para o funcionamento da máquina ad-
ministrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Diante do exposto REQUEREMOS à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus itens, sejam os Projetos de Leis Nºs. 37 e 39/89 colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em
26 de junho de 1989.

Antonio Rodríguez de Abreu

J. T. Williams

Antonio Carlos O'Brien
cass. par. g. R. Kelo

Miss J. G. Baker

Trimmer
54710



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

809
[Signature]AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 20/89

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de NCZ\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzados novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

1.- Órgão:- PODER LEGISLATIVO

1.1.- Unidade:- CORPO LEGISLATIVO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 01010212.01	Pessoal Civil.....NCZ\$	90.000,00
3113 - 01010212.01	Obrigações Patronais.....NCZ\$	8.000,00
3132 - 01010212.01	Outros Servs. e Encargos.....NCZ\$	7.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....NCZ\$		105.000,00

1.- Órgão:- PODER LEGISLATIVO

1.2.- Unidade:- SECRETARIA

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 01010212.01	Pessoal Civil.....NCZ\$	19.000,00
3113 - 01010212.01	Obrigações Patronais.....NCZ\$	1.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....NCZ\$		20.000,00
TOTAL GERAL.....NCZ\$		125.000,00

ARTIGO 2º. - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1989.

[Signature]
DR. TADEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

[Signature]
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

[Signature]
SATIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

6810
[Handwritten signature]

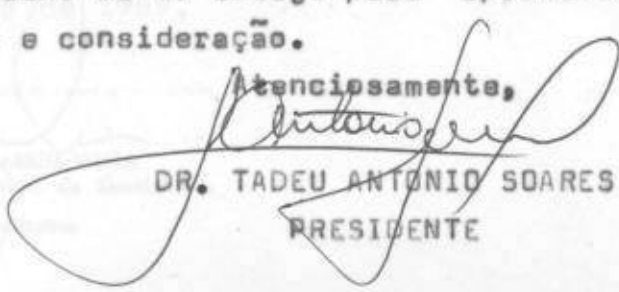
Ofício GPC nº. 466/89

Ibiúna, 27 de junho de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 20/89, referente ao Projeto de Lei nº. 39/89, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1811
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 39/89 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.

Certifico mais, foi apresentado no mesmo expediente' Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei' nº. 39/89, que colocado em discussão e votação nominal no início da Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi o Projeto de Lei colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, e em virtude de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 20/89, encaminhado através do ofício GPC nº. 466/89 da presente data.

Ibiúna, 27 de Junho de 1989.

[Handwritten signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
Assistente do Diretor da Secretaria
Administrativa

[Faint handwritten text:]
Despacho sobre autógrafo para
levar ao de Ibiúna